



Prefeitura Municipal de Nova Odessa
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2056/05, DE 06 DE ABRIL DE 2005.

"Concede reajuste de vencimentos aos servidores municipais ativos e inativos, reajusta subsídio e dá outras providências".

MANOEL SAMARTIN, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º.) Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, a todos os servidores municipais, ativos e inativos, reajuste salarial da ordem de 7,4% (sete virgula quatro por cento) sobre o salário base de fevereiro/05, da seguinte forma:

- a) 3,7% (três virgula sete por cento) na competência março/05;
- b) 3,7% (três virgula sete por cento) na competência agosto/05, acumulando-se assim, um percentual real de 7,4% (sete virgula quatro por cento) sobre o salário base de fev/05.

Art. 2º.) Fica autorizado o reajuste dos subsídios do Prefeito Municipal e do Vice-Prefeito, no mesmo percentual concedido aos servidores municipais, nos termos das disposições do art.3º, da Lei Municipal nº 2.023/2004.

Art. 3º.) Fica ainda autorizado a acordar as cláusulas do acordo coletivo em anexo firmado entre o Sindicato dos Servidores Públicos Municipais Autárquicos e Fundacionais Ativos e Inativos de Americana e Nova Odessa e a Prefeitura Municipal de Nova Odessa.



Prefeitura Municipal de Nova Odessa
ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 4º.) As despesas com a aplicação da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 5º.) Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de Março de 2.005.

Art. 6º.) Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA

Aos 06 de abril de 2005.


MANOEL SAMARTIN
PREFEITO MUNICIPAL